



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BACABAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

## PORTARIA Nº 117/2026-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 35, inciso V, alínea "g", art. 61 e 67 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

**CONSIDERANDO** a proposta de parceria entre a Administração Pública e a Federação Maranhense de Voleibol, com o intuito de realizar o Campeonato Maranhense de Vôlei Sub-14, Sub-16 e Sub-18 – ETAPA BACABAL, Edição 2026, no Município de Bacabal/MA, idealizado no âmbito do projeto “Bacabal Open de Vôlei de Quadra”;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de fiscalizar, prevenir falhas e a promover boas práticas administrativas, através da atuação do gestor da parceria,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor MAURO CESAR NONATO SANTOS, matrícula nº 2738-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, para atuar como gestor da parceria, nos termos do art. 35, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º.** Compete ao gestor da parceria:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- II – analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela Federação Maranhense de Vôlei;
- III – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou passem a comprometer as atividades ou metas da parceria, e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos;
- IV – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, baseando-se no conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
- VI – atestar os relatórios técnicos e financeiros da execução da parceria;
- VII – adotar providências para o fiel cumprimento do plano de trabalho pactuado;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE BACABAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38**

VIII – emitir parecer técnico pronunciando-se a respeito do mérito da proposta, na identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

IX – comunicar à autoridade superior e aos órgãos de controle qualquer irregularidade verificada na execução da parceria.

**Art. 3º.** O gestor deverá emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, quando:

I – no caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo com a finalidade de avaliar o cumprimento do objeto;

II – quando a duração a parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no projeto;

III – para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução, os pareceres técnicos deverão obrigatoriamente ter os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação de público – alvo e a disponibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2026.**

**JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS**

Prefeito Municipal